



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau)  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CNPJ:

Praça Carlos Gomes - 40

1936739501

<http://www.tambau.sp.gov.br/>

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp)



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS



## COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### **Despacho do Diretor de 05/01/2021**

Processo nº01/21  
Razão Social: Fabiano Donizetti Devechi  
CNPJ: 09.181.500/0001-41  
Endereço: Vinte de Agosto, nº616  
**Auto de Infração nº 365 de 31/12/2020**

### **Despacho do Diretor de 05/01/2021**

Processo nº02/21  
Razão Social: Aline Alessandra Martins Rosa  
CNPJ: 625.128.884/0001-95  
Endereço: Carlos Guimarães, nº 55  
**Auto de Infração nº 363 de 31/12/2020**

### **Despacho do Diretor de 05/01/2021**

Processo nº03/21  
Razão Social: José Aparecida Teixeira Me  
CNPJ: 71.527.634/0001-45  
Endereço: Carlos Guimarães, nº43  
**Auto de Infração nº 364 de 31/12/2020**

### **Despacho do Diretor de 05/01/2021**

Processo nº 04/21  
Razão Social: Lupercio Pereira  
CNPJ: 35.326.425/0001-70  
Endereço: Francisco Souza Pinto, nº746  
**Auto de Infração nº 367 de 31/12/2020**

### **Despacho do Diretor de 05/01/2021**

Processo nº05/21  
Razão Social: J.D. Costa & Costa Ltda  
CNPJ: 00.951.452/0001-59  
Endereço: Eulália Candida Ribeiro de Almeida, nº95  
**Auto de Infração nº357 de 31/12/2020**

Coordenadoria Municipal  
de Saúde  
Vigilância Sanitária  
vigilancia@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, 126 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9504



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS



## COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

### Despacho do Diretor de 05/01/2021

Processo nº06/21  
Razão Social: Marco Antonio Delgado  
CNPJ: 28.686.816/0001-30  
Endereço: Aurea Bicudo Amorim, nº141  
**Auto de Infração nº 362 de 31/12/2020**

### Despacho do Diretor de 05/01/2021

Processo nº07/21  
Razão Social: Mauricio Breganholti  
CNPJ: 53.137.576/0001-61  
Endereço: Luiz Bagatta, nº492  
**Auto de Infração nº 360 de 31/12/2020**

### Despacho do Diretor de 05/01/2021

Processo nº08/21  
Razão Social: Mirian Margareti Claudino de Oliveira Me  
CNPJ: 18.923.207/0001-01  
Endereço: Jose Silvetre, nº386  
**Auto de Infração nº 359 de 31/12/2020**

### Despacho do Diretor de 05/01/2021

Processo nº09/21  
Razão Social: Adecio Domingos Tacon Me  
CNPJ: 04.665.867/0001-17  
Endereço: Maria Rita do Prado Silva, nº757  
**Auto de Infração nº 366 de 31/12/2020**

### Despacho do Diretor de 05/01/2021

Processo nº10/21  
Razão Social: Benedito Antonio Giove Tambau Me  
CNPJ: 67.871.566/0001-60  
Endereço: Capitão David, nº158  
**Auto de Infração nº 361 de 31/12/2020**

---

Coordenadoria Municipal  
de Saúde  
Vigilância Sanitária  
vigilancia@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, 126 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9504



PODER LEGISLATIVO

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS DA PRESIDÊNCIA



## *Câmara Municipal de Tambaú*

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**Emerson Fausto Donizetti de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, de conformidade com a Resolução n. 142, de 04 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de Comissão de Patrimônio e estabelece normas e procedimentos para o controle dos bens administrados pelo Poder Legislativo do Município de Tambaú, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Fica constituída a Comissão de Patrimônio, composta pelos servidores, **Lincoln Talamoni**, **Garima Celestino da Cunha Ignácio** e **Maria José Lopes de Souza**, sob a presidência do primeiro, para o exercício de 2021, com funções de avaliação, reavaliação, registro, inventário, desincorporação e baixa do patrimônio público administrado pela Câmara Municipal de Tambaú, dentre outras atividades correlatas.

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

---

Rua Santo Antonio, 102 – Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



PODER LEGISLATIVO

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS DA PRESIDÊNCIA



## *Câmara Municipal de Tambaú*

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**Emerson Fausto Donizetti de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, designada a promover a habilitação de licitantes, indicar técnicos para avaliações, processar e julgar as licitações da Câmara Municipal de Tambaú, para o exercício de 2021.

Art. 2º) Ficam designados para a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

Garima Celestino da Cunha Ignácio - Presidente  
Gláucia de Carvalho Biela – Membro  
Maria José Lopes de Souza – Membro

Art. 3º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

---

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



PODER LEGISLATIVO

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS DA PRESIDÊNCIA



## *Câmara Municipal de Tambaú*

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização da modalidade de licitação denominada Pregão e dá outras providências.**

**Emerson Fausto Donizetti de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Fica designada para exercer as atribuições de **Pregoeiro**, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico, a servidora Gláucia de Carvalho Biela.

Art. 2º) Ficam designados para a **Equipe de Apoio** de Pregão os servidores: Garima Celestino da Cunha Ignácio e Maria José Lopes de Souza.

Art. 3º) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio promoverão a realização dos Pregões abertos pela Câmara Municipal de Tambaú até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de Janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

---

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



PODER LEGISLATIVO

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS DA PRESIDÊNCIA



## *Câmara Municipal de Tambaú*

**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**Emerson Fausto Donizetti de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, de conformidade com o que dispõe o artigo 39, § 6º, da Constituição Federal e o art. 28 do Regimento Interno, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Ficam publicados os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Tambaú, exercício de 2021, a saber:

Presidente da Câmara	R\$ 5.195,00
Vereadores	R\$ 3.465,00
Secretário Geral Legislativo	R\$ 7.255,73
Assistente Legislativo	R\$ 2.806,24
Procurador Jurídico	R\$ 4.187,97
Jornalista	R\$ 3.027,42
Assistente Financeiro	R\$ 5.956,57
Motorista	R\$ 1.810,07
Auxiliar de Limpeza e Serviços Externos	R\$ 1.681,60

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de Janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

---

Rua Santo Antonio, 102 – Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



PODER LEGISLATIVO

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS DA PRESIDÊNCIA



## *Câmara Municipal de Tambaú*

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**Emerson Fausto Donizetti de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fulcro na Resolução n. 128, de 30 de julho de 2010, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) As movimentações das contas bancárias nºs. 006-32-5 e 013-4682-4, agência 1352, junto à Caixa Econômica Federal e n. 150013-9, agência 2706-5, junto ao Banco do Brasil, serão realizadas mediante cheque assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Emerson Fausto Donizetti de Souza e pela Secretária Geral Legislativa, servidora Gláucia de Carvalho Biela.

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de Janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

---

Rua Santo Antonio, 102– Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



PORTARIAS

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226



## *Câmara Municipal de Tambaú*

**PORTARIA N.01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ, SENDO 10 (DEZ) DIAS REMUNERADOS E 20 (VINTE) DIAS EM DESCANSO.**

**Emerson Fausto Donizetti de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, II, "a" do Regimento Interno, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º) Fica concedido a Servidora Garima Celestino da Cunha Ignácio, Assistente Financeira, 30 (trinta) dias de férias regulares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias remunerados e 20 (vinte) dias em descanso, do período aquisitivo de 18/01/2020 à 17/01/2021, a partir de 02/02/2021.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de Janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

---

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

EXTRATOS



## *Câmara Municipal de Tambaú*

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tambaú.

**CONTRATADO:** R&J Consultoria e Assessoria Pública

**OBJETO:** prestação de serviços de consultoria e assessoria para os fechamentos de balanço contábil, referente ao exercício de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).

**DATA:** 04/01/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**MODALIDADE:** dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000  
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



LEIS

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226



## *Câmara Municipal de Tambaú*

LEI N. 3.283, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

**REVOGA A LEI N. 3.240, DE 24 DE JULHO DE 2020, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N. 3.162, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, DO LEGISLATIVO, QUE DENOMINA OS LAGOS DO PARQUE TURÍSTICO E DE LAZER DO TRABALHADOR “PREFEITO THEODOMIRO CELESTINO”.**

A Vice-Presidente da Câmara de Tambaú,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Art. 51, §5º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica revogada a Lei n. 3.240, de 24 de julho de 2020, que altera a redação do Artigo 1º, da Lei n. 3.162, de 07 de novembro de 2019, do Legislativo, que denomina os Lagos do Parque Turístico e de Lazer do Trabalhador “Prefeito Theodomiro Celestino.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tambaú, 07 de janeiro de 2021.

Regina Celia da Silva Candido  
Vice-Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 07 de janeiro de 2021.

Antonio Celso Martins  
2º Secretário

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000  
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### Relação de compras referente ao Mês de Dezembro de 2020 - por data de liberação

Compras por Concorrência – Dezembro 2020				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
487/2020	11/12/2020	CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP	CONCORRÊNCIA Nº: 8/2020	R\$ 39.044,53
488/2020	16/12/2020	JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME	CONCORRÊNCIA Nº: 9/2020	R\$ 314.274,15
488/2020	16/12/2020	JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME	CONCORRÊNCIA Nº: 9/2020	R\$ 298.502,87
485/2020	23/12/2020	FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL EPP	CONCORRÊNCIA Nº: 6/2020	R\$ 76.747,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 728.569,47</b>

Compras por Dispensa – Dezembro 2020				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
561/2020	01/12/2020	DIANI REGINA RICARDO 29137033808	DISPENSA	R\$ 1.136,10
562/2020	01/12/2020	JOSE RICARDO MARCATO & CIA. LTDA - EPP	DISPENSA	R\$ 388,00
564/2020	01/12/2020	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DISPENSA	R\$ 230,00
564/2020	01/12/2020	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DISPENSA	R\$ 4.283,75
564/2020	01/12/2020	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DISPENSA	R\$ 4.738,25
563/2020	02/12/2020	LEILAINE CRISTINA ROCHA DE MARCO - EPP	DISPENSA	R\$ 2.150,00
565/2020	02/12/2020	BM PAPELARIA ART INFORM DESCART LTDA ME	DISPENSA	R\$ 2.762,00
566/2020	02/12/2020	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME	DISPENSA	R\$ 507,00
567/2020	02/12/2020	TAMIRIS FERREIRA CAMACHO 39481586812	DISPENSA	R\$ 6.000,00
569/2020	04/12/2020	SACHETTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	DISPENSA	R\$ 5.750,00
570/2020	04/12/2020	CRISTIANO PIVATO RUIZ MARQUES & CIA LTDA	DISPENSA	R\$ 700,00
571/2020	07/12/2020	MAUCAR OFICINA DE FUN E PINT LTDA - EPP	DISPENSA	R\$ 3.850,00
572/2020	07/12/2020	COREL BRASIL REPRESENTACOES LTDA.	DISPENSA	R\$ 2.899,00
573/2020	07/12/2020	RBO SERV PUBLICOS E PROJ MUN EIRELI EPP	DISPENSA	R\$ 20.000,00
574/2020	07/12/2020	ART PRE LAJES E PRE MOLDADOS LTDA ME	DISPENSA	R\$ 1.480,00
568/2020	08/12/2020	ASSOCIACAO CULTURAL QUINTAL DAS ARTES	DISPENSA	R\$ 13.600,00
568/2020	08/12/2020	ENEIDA MARIA MARTINELLI ULIANA ME	DISPENSA	R\$ 13.600,00
568/2020	08/12/2020	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUCOES ME	DISPENSA	R\$ 13.600,00
568/2020	08/12/2020	JADERSON LUIS DA SILVA 36735199804	DISPENSA	R\$ 13.600,00
568/2020	08/12/2020	LIANDRO SILVA ALVES 37427765842	DISPENSA	R\$ 13.600,00
568/2020	08/12/2020	SILVIA SALGADO DE CASTRO 29225190824	DISPENSA	R\$ 13.600,00
568/2020	08/12/2020	FABIANO FRANCISCO BUENO 28803057803	DISPENSA	R\$ 6.800,00
568/2020	08/12/2020	ITAWANA CAROLINI IBBA BISPO 40029363845	DISPENSA	R\$ 13.600,00
568/2020	08/12/2020	RENAN VINCO DE CARVALHO 3969878888	DISPENSA	R\$ 13.600,00
575/2020	08/12/2020	J. B. DE LIMA MADEIRAS - ME	DISPENSA	R\$ 1.062,00
577/2020	11/12/2020	L F A BARBON EVENTOS - ME	DISPENSA	R\$ 4.000,00
580/2020	11/12/2020	CORREA & CORREA LOC. E EVENTOS LTDA ME	DISPENSA	R\$ 9.000,00
582/2020	11/12/2020	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME	DISPENSA	R\$ 888,00
583/2020	14/12/2020	VS - COM. MATERIAS CONSTR. SAN. LTDA ME	DISPENSA	R\$ 2.234,00
583/2020	14/12/2020	SANETAM COMERCIO TUBOS CONEXOES LTDA ME	DISPENSA	R\$ 9.284,00
584/2020	15/12/2020	DIANI REGINA RICARDO 29137033808	DISPENSA	R\$ 350,00
585/2020	15/12/2020	MEESTRA - CENTRO ESP EM MED DO TRAB LTDA	DISPENSA	R\$ 2.300,00
586/2020	15/12/2020	SACHETTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	DISPENSA	R\$ 7.195,00
588/2020	15/12/2020	NILDO DOS SANTOS RODRIGUES ME	DISPENSA	R\$ 1.200,00
559/2020	16/12/2020	CORREA & CORREA LOC. E EVENTOS LTDA ME	DISPENSA	R\$ 10.000,00
587/2020	16/12/2020	MONT SERRAT SUPLEM ALIMENTARES LTDA EPP	DISPENSA	R\$ 1.600,00
590/2020	16/12/2020	CIRURGICA UNIAO LTDA	DISPENSA	R\$ 1.160,00
593/2020	17/12/2020	FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL EPP	DISPENSA	R\$ 37.110,00
245/2020	18/12/2020	L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME	DISPENSA	R\$ 1.400,11
591/2020	21/12/2020	ENEIDA MARIA MARTINELLI ULIANA ME	DISPENSA	R\$ 9.000,00
591/2020	21/12/2020	JADERSON LUIS DA SILVA 36735199804	DISPENSA	R\$ 3.936,77
591/2020	21/12/2020	FABIANO FRANCISCO BUENO 28803057803	DISPENSA	R\$ 3.498,17
597/2020	23/12/2020	LUCAS NOGUES BRUNO 31163601896	DISPENSA	R\$ 6.000,00

Departamento de Compras  
compras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9501



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
598/2020	28/12/2020	DROGAL FARMACEUTICA LTDA	DISPENSA	R\$ 728,32
599/2020	29/12/2020	VINICIUS BARBON CARNEIRO INFORMATICA ME	DISPENSA	R\$ 2.532,00
600/2020	29/12/2020	CORREA & CORREA LOC. E EVENTOS LTDA ME	DISPENSA	R\$ 3.000,00
601/2020	30/12/2020	JOAO DANIEL DOS SANTOS AGROPECUARIA ME	DISPENSA	R\$ 1.200,00
602/2020	30/12/2020	MARIA ESTER ULIANA DUTRA 02795270803	DISPENSA	R\$ 3.320,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 294.472,47</b>

Compras por Inexigibilidade – Dezembro 2020				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
594/2020	10/12/2020	FERNANDES & PAVAO LTDA ME	INEXIGIBILIDADE Nº: 18/2020	R\$ 37.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.500,00</b>

Compras por Pregão Presencial/Eletrônico – Dezembro 2020				
Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
255/2020	01/12/2020	CIRURGICA UNIÃO LTDA	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$ 48,00
255/2020	01/12/2020	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$ 284,87
474/2020	01/12/2020	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO Nº: 45/2020	R\$ 22.314,00
183/2020	01/12/2020	FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIREL EPP	PREGÃO Nº: 9/2020	R\$ 6.244,00
192/2020	03/12/2020	PRISCILA MENGALI GIMENES - ME	PREGÃO Nº: 12/2020	R\$ 11.039,13
210/2020	03/12/2020	IMPORTADORA ALVAMAR COM PÇ AUTO LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 1.723,41
210/2020	03/12/2020	RETRAC PECAS COM. E SERV. LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 4.849,51
371/2020	03/12/2020	CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU ME	PREGÃO Nº: 26/2020	R\$ 6.767,25
457/2020	03/12/2020	R. GOMES COMERCIAL EIRELI - EPP	PREGÃO Nº: 32/2020	R\$ 195.783,20
210/2020	04/12/2020	RETRAC PECAS COM. E SERV. LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 6.399,25
210/2020	07/12/2020	RETRAC PECAS COM. E SERV. LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 486,17
380/2020	07/12/2020	CIBELE LOPES 31879599899	PREGÃO Nº: 28/2020	R\$ 4.304,04
641/2017	07/12/2020	NEO CONSULTORIA E ADM. BEN. EIRELI EPP	PREGÃO Nº: 49/2017	R\$ 34.167,00
183/2020	07/12/2020	M N C GALHARDO & CIA LTDA - EPP	PREGÃO Nº: 9/2020	R\$ 1.240,00
474/2020	08/12/2020	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO Nº: 45/2020	R\$ 9.483,45
141/2020	10/12/2020	BM PAPELARIA ART INFORM DESCART LTDA ME	PREGÃO Nº: 13/2020	R\$ 11.227,20
141/2020	10/12/2020	IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME	PREGÃO Nº: 13/2020	R\$ 3.587,60
141/2020	10/12/2020	ROBERTA MARTINS DA SILVA ME	PREGÃO Nº: 13/2020	R\$ 5.205,60
599/2019	10/12/2020	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME	PREGÃO Nº: 50/2019	R\$ 7.500,00
599/2019	10/12/2020	CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP	PREGÃO Nº: 50/2019	R\$ 6.555,60
639/2019	10/12/2020	MECANICA CARRARO MOCOCA LTDA - ME	PREGÃO Nº: 53/2019	R\$ 790,00
43/2020	10/12/2020	BELGIQUIMICA PROD. QUIMICOS LTDA - EPP	PREGÃO Nº: 7/2020	R\$ 13.275,00
192/2020	11/12/2020	PRISCILA MENGALI GIMENES - ME	PREGÃO Nº: 12/2020	R\$ 7.677,96
141/2020	11/12/2020	IMPORTARE BRASIL COM EXP IMP LTDA ME	PREGÃO Nº: 13/2020	R\$ 1.060,30
225/2020	11/12/2020	LAILA DAIANE DE OLIVEIRA MINIERI - ME	PREGÃO Nº: 14/2020	R\$ 1.345,65
210/2020	11/12/2020	RETRAC PECAS COM. E SERV. LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 1.093,04
210/2020	11/12/2020	VALECAR PECAS E ACESSORIOS EIRELI - EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 640,19
210/2020	11/12/2020	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP E EXP EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 453,85
355/2020	11/12/2020	LICIT RIB COM. ATACAD.E VAREJ. LTDA EPP	PREGÃO Nº: 23/2020	R\$ 14.320,00
355/2020	11/12/2020	RICARDO GONCALVES ITAPIRA LTDA	PREGÃO Nº: 23/2020	R\$ 6.580,00
371/2020	11/12/2020	CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU ME	PREGÃO Nº: 26/2020	R\$ 8.968,75
380/2020	11/12/2020	CIBELE LOPES 31879599899	PREGÃO Nº: 28/2020	R\$ 1.050,43
499/2020	11/12/2020	NAGIB PEREIRA DE ANDRADE ME	PREGÃO Nº: 35/2020	R\$ 10.477,78
644/2019	11/12/2020	SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREGÃO Nº: 45/2019	R\$ 9.520,00
371/2020	15/12/2020	CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU ME	PREGÃO Nº: 26/2020	R\$ 5.234,75
141/2020	16/12/2020	BM PAPELARIA ART INFORM DESCART LTDA ME	PREGÃO Nº: 13/2020	R\$ 863,10
247/2020	16/12/2020	MANG CORR MANGUEIRAS LTDA ME	PREGÃO Nº: 16/2020	R\$ 2.922,72
210/2020	16/12/2020	IMPORTADORA ALVAMAR COM PÇ AUTO LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 323,19
210/2020	16/12/2020	RETRAC PECAS COM. E SERV. LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$ 2.097,65
235/2020	16/12/2020	CIRURGICA PLENA PROD HOSP EIRELI EPP	PREGÃO Nº: 26/2020	R\$ 3.666,00
255/2020	16/12/2020	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$ 469,20

Departamento de Compras  
compras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673.9501



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

255/2020	16/12/2020	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$	2.469,80
255/2020	16/12/2020	LUMAR COM. DE PROD. FARMAC. LTDA	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$	2.180,00
255/2020	16/12/2020	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$	328,20
438/2020	16/12/2020	MATEUS VALERIO ARANHA & CIA LTDA ME	PREGÃO Nº: 30/2020	R\$	2.741,00
321/2020	16/12/2020	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARM. LTDA	PREGÃO Nº: 31/2020	R\$	435,00
321/2020	16/12/2020	FUTURA COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP.LTDA	PREGÃO Nº: 31/2020	R\$	885,00
444/2020	16/12/2020	FLASH PRESTACAO DE SERV EIRELI EPP	PREGÃO Nº: 44/2020	R\$	4.892,00
546/2020	16/12/2020	LINCETRATOR COMERCIO IMP.EXP EIRELI EPP	PREGÃO Nº: 48/2020	R\$	13.147,20
546/2020	16/12/2020	PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP	PREGÃO Nº: 48/2020	R\$	11.747,25
27/2020	16/12/2020	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO Nº: 5/2020	R\$	244,00
27/2020	16/12/2020	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	PREGÃO Nº: 5/2020	R\$	4.092,88
639/2019	16/12/2020	MATEUS VALERIO ARANHA & CIA LTDA ME	PREGÃO Nº: 53/2019	R\$	5.621,00
67/2020	16/12/2020	FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL EPP	PREGÃO Nº: 6/2020	R\$	2.500,00
372/2020	17/12/2020	CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU ME	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$	1.810,70
7/2019	21/12/2020	MUNDO DO SABER - SOLUCOES SOFT. LTDA ME	PREGÃO Nº: 41/2017	R\$	54.081,00
28/2020	22/12/2020	NORI DISTRIB DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI	PREGÃO Nº: 2/2020	R\$	525,00
371/2020	22/12/2020	CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU ME	PREGÃO Nº: 26/2020	R\$	4.652,25
372/2020	22/12/2020	CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU ME	PREGÃO Nº: 27/2020	R\$	3.140,40
139/2020	23/12/2020	HUMANA ALIM. DIST. MED. PROD. NUTR. LTDA	PREGÃO Nº: 11/2020	R\$	2.340,00
139/2020	23/12/2020	NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME	PREGÃO Nº: 11/2020	R\$	21.600,00
139/2020	23/12/2020	EREMIX IND DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA M	PREGÃO Nº: 11/2020	R\$	8.550,00
371/2020	23/12/2020	CLAUDIO CAMINOTO TAMBAU ME	PREGÃO Nº: 26/2020	R\$	4.062,75
542/2016	23/12/2020	VEGAS CARD BRASIL CART CRED LTDA EPP	PREGÃO Nº: 45/2016	R\$	171.580,34
542/2016	23/12/2020	VEGAS CARD BRASIL CART CRED LTDA EPP	PREGÃO Nº: 45/2016	R\$	52.000,02
474/2020	23/12/2020	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO Nº: 45/2020	R\$	9.111,55
210/2020	28/12/2020	RETRAC PECAS COM. E SERV. LTDA EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$	846,57
210/2020	28/12/2020	ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP E EXP EPP	PREGÃO Nº: 21/2020	R\$	1.595,12
639/2019	28/12/2020	MATEUS VALERIO ARANHA & CIA LTDA ME	PREGÃO Nº: 53/2019	R\$	910,00
183/2020	28/12/2020	FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL EPP	PREGÃO Nº: 9/2020	R\$	6.244,00
51/2020	30/12/2020	MIGUEL SILVESTRE ZUFFO ME	PREGÃO Nº: 1/2020	R\$	3.050,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>829.421,87</b>

### Compras por Tomada de Preços – Dezembro 2020

Processo	Data	Fornecedor	Modalidade	Valor
325/2020	11/12/2020	CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP	TOMADA PREÇOS Nº: 21/2020	R\$ 44.223,62
123/2020	11/12/2020	CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP	TOMADA PREÇOS Nº: 9/2020	R\$ 26.286,28
288/2019	16/12/2020	FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL EPP	TOMADA PREÇOS Nº: 6/2019	R\$ 11.553,78
434/2020	21/12/2020	CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP	TOMADA PREÇOS Nº: 29/2020	R\$ 307.587,17
399/2020	22/12/2020	G-ENERGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -EPP	TOMADA PREÇOS Nº: 28/2020	R\$ 225.548,47
549/2020	28/12/2020	PEX INCORPORACAO E CONSTRUCAO EIRELI EPP	TOMADA PREÇOS Nº: 31/2020	R\$ 222.500,00
249/2020	29/12/2020	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	TOMADA PREÇOS Nº: 19/2020	R\$ 42.419,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 880.118,65</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.770.082,46</b>

Departamento de Compras  
compras@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambau-SP  
Telefone: (19) 3673.9501



PODER LEGISLATIVO

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

DIVERSOS



## *Câmara Municipal de Tambaú*

**ATO DA MESA N. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO CARGO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

Considerando o Ofício Especial datado de 02 de janeiro de 2021, subscrito pelo Sr. Prefeito Municipal, que solicita a cessão de servidor para exercer cargo em comissão disponível na Prefeitura Municipal de Tambaú, especifica a finalidade e justifica o interesse público;

Considerando o Requerimento do interessado para o afastamento previsto no art. 126 da Lei n. 1.579/1998;

A Mesa da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso III, do Regimento Interno e com fundamento no Art. 126 da Lei n. 1.579, de 09 de outubro de 1998, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Fica afastado, a partir de 02/01/2021, do cargo de provimento efetivo denominado Assistente Legislativo, o servidor RODRIGO PUCCI LOPES, para o fim específico de exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, disponível na Estrutura da Prefeitura Municipal de Tambaú, podendo o afastamento ser interrompido mediante interesse entre as partes.

Art. 2º) Cabem à Prefeitura Municipal os ônus decorrentes da nova relação profissional do Servidor, nos termos do §1º do Art. 126 da Lei n. 1.579, de 09 de outubro de 1998.

Art. 3º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

Regina Célia da Silva Candido  
Vice-Presidente

Antonio Celso Martins  
2º Secretário

---

Rua Santo Antônio, 102 – Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



PODER LEGISLATIVO

# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

DIVERSOS



## *Câmara Municipal de Tambaú*

ATO DA MESA N. 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

### ARQUIVA PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA LEGISLATURA ANTERIOR.

Considerando o Art. 173 do Regimento Interno que dispõe o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior;

Considerando o término da Legislatura em 31 de dezembro de 2020 e as matérias constantes do Expediente que não foram apreciadas;

A Mesa da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Ficam arquivadas as proposições abaixo relacionadas, apresentadas na Legislatura anterior, que não se enquadram na hipótese do Parágrafo Único do art. 173 do Regimento Interno:

- I – Projeto de Lei Legislativo n. 28/2020;
- II – Ofício n. 616/2020;
- III- Indicações ns. 100/2020 e 101/2020;
- IV- Moções de Congratulações ns. 108/2020 a 119/2020 e
- V- Moções de Pesar ns. 42/2020 a 43/2020.

Art. 2º) Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 05 de janeiro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

Regina Célia da Silva Candido  
Vice-Presidente

Antonio Celso Martins  
2º Secretário

---

Rua Santo Antônio, 102– Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS OFICIAIS

LEIS



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

**LEI N.º 3.281, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**INCLUI DESCRIÇÕES DE CARGOS NO ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 2.837, DE 08 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** – Ficam incluídas as descrições detalhadas dos cargos efetivos de Diretor de Unidade Escolar e Diretor Pedagógico, no Anexo Único, da Lei nº. 2.837, de 08 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

## **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

- 1 – representar oficialmente a Unidade Municipal de Educação perante entidades, órgãos governamentais e outros;
- 2 – assegurar o cumprimento da legislação em vigor e determinações legais das autoridades competentes;
- 3 – presidir e gerenciar as atividades escolares e instituições complementares, responsabilizando-se por seu funcionamento;
- 4 – garantir a implementação e o cumprimento das diretrizes da Coordenadoria de Educação e atender suas convocações e/ou solicitações;
- 5 – coordenar a elaboração coletiva da proposta pedagógica da Unidade Municipal de Educação, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- 6 – analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- 7 – responsabilizar-se pelas reuniões de equipe técnica e equipe escolar elaborando e discutindo as pautas de reuniões semanais, garantindo a operacionalização das ações;
- 8 – coordenar as reuniões pedagógicas semanais na ausência do Diretor Pedagógico;
- 9 – presidir as reuniões de Conselho de Classe estabelecidas em calendário escolar, bem como aquelas que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;
- 10 – convocar e presidir as reuniões com o corpo docente, corpo de funcionários, núcleo administrativo e operacional e instituições auxiliares;
- 11 – garantir o cumprimento do calendário escolar;
- 12 – articular a integração da Unidade Municipal de Educação com as famílias e a comunidade;
- 13 – garantir informações aos pais e responsáveis sobre a frequência, avaliação e processo de aprendizagem;

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS OFICIAIS

LEIS



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14 – comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de relatórios, os casos de:

a) maus tratos;

b) omissão dos pais;

c) reiteração de faltas injustificadas;

15– estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes, deliberadas pelo Conselho de Escola;

16– atribuir classes, aulas e grupos entre docentes e monitores da Unidade escolar;

17 – estabelecer horários e delegar tarefas inerentes aos profissionais da Unidade Escolar;

18 – acompanhar diariamente o registro de frequência dos funcionários e encerrá-lo mensalmente;

19 – aprovar escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento e a organização da Unidade Escolar;

20- responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto na legislação vigente, registrando ocorrências em livro próprio e encaminhando ao Departamento Municipal de Ensino;

21 – assinar e conferir todos os documentos expedidos pela Unidade Escolar;

22– garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

23 – deliberar sobre a criação e supressão de classes, bem como acomodação da demanda;

24 – autorizar as matrículas e transferências de alunos;

25 – encaminhar ao Conselho Tutelar ou autoridades competentes, relação nominal dos alunos que apresentarem cinquenta por cento de ausências do percentual permitido por lei;

26- assegurar a utilização adequada do espaço físico, do material escolar e didático;

27 – assegurar a conservação do patrimônio público e bens da Unidade Escolares, providenciando a manutenção necessária;

28– deliberar sobre processos e petições no âmbito de sua competência ou remetê-los devidamente informados, a quem de direito, dentro dos prazos legais.

29- responsabilizar-se pela correta aplicação de recursos financeiros oriundos de programas implantados através das diversas esferas públicas;

30- potencializar parcerias que possibilitem promover eventos relacionados à informação e participação dos pais e/ou responsáveis em palestras, festividades dentre outros;

31 - presidir solenidades e cerimônias da Unidade Escolar;

32 - Avaliar, acompanhar e promover análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e de outros instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos, oriundos de avaliações externas, frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Plano de Ensino e do Plano de Trabalho da Direção da Unidade Escolar, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

33 - garantir condições e meios necessários para o reforço e recuperação da aprendizagem dos alunos com defasagem e dificuldade de aprendizagem;

34 - receber pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas.

35-organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações.

36 - Executar tarefas correlatas às acima descritas e outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação de seu superior imediato

37 - Avaliar o resultado dos programas pedagógicos infantis, detectando falhas e propondo modificações;

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS OFICIAIS

LEIS



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

38 - Criar condições para a participação de todos os educadores e representantes das famílias, para a elaboração do Plano de Gestão dos CMEI's/EMEB's;

39 - Participar e acompanhar a execução do Plano de Gestão, inerentes a sua área de atuação, e de todos os projetos dos CMEI's/EMEB's;

40 - Participar de cursos, aperfeiçoamentos, determinados pela Coordenadoria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional.

41 - Coordenar e operar uma adequada política de atendimento à população nas suas várias etapas: informações, inscrições, seleções, matrículas, re-matrículas, transferências, desistências, e etc.;

42 - Garantir e supervisionar um processo adequado de adaptação das crianças e das famílias aos CMEI's/EMEB's;

43 - Coordenar e orientar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da U.E;

44 - Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados;

45 - Garantir o cuidado e o desenvolvimento das crianças de sua unidade educacional;

46 - Incentivar e propiciar a sua Unidade Educacional atividades recreativas das crianças, tais como as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

47 - Garantir a orientação das crianças quanto às condições de higiene;

48 - Organizar e gerir os cuidados com as crianças, proporcionando o banho, vestimenta, calçar, pentear e guardar os seus pertences, garantindo assim o bem-estar das mesmas.

49 - Organizar e gerir os cuidados com as crianças nas refeições, alimentando-as e orientando-as sobre o comportamento à mesa.

50 - Controlar os horários de repouso das crianças, para assegurar o bem-estar e saúde delas.

51 - Acompanhar o histórico de vacinação das crianças, de modo assegurar o seu bem-estar físico.

### DIRETOR PEDAGÓGICO

01 - responsabilizar-se pela Unidade Municipal de Educação nos horários não compatíveis com o do Diretor e em seus impedimentos legais;

02 - assessorar o Diretor em suas atividades diárias;

03 - organizar os registros dos resultados do processo de avaliação;

04 - orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das Propostas Pedagógicas na Unidade Escolar;

05 - compatibilizar os projetos da área administrativa e pedagógicas, a nível interescolar, com a Coordenadoria de Educação;

06 - analisar os dados relativos à Unidade Escolar e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;

07 - cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, bem como as Normas e Diretrizes emanadas de órgãos superiores;

08 - elaborar pareceres, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à direção pedagógica;

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS OFICIAIS

LEIS



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 09 – colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;
- 10 – participar de reuniões com os membros das equipes escolares, buscando em parceria com os mesmos, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho escolar e a consolidação da identidade escolar;
- 11 – acompanhar e subsidiar o Diretor de Unidade Escolar na identificação das necessidades gerais da Unidade Escolar;
- 12 – trabalhar obrigatoriamente assuntos voltados para a diversidade racial;
- 13 – promover, implementar e gerir estudos e pesquisas de natureza técnica, administrativa e pedagógicas;
- 14 – promover a articulação entre a Unidade Escolar, família e comunidade;
- 15 – garantir a participação da comunidade na reconstrução e efetivação do Projeto Político Pedagógico;
- 16 – analisar o diagnóstico da Unidade Escolar em conjunto com a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que os alunos vivem;
- 17 – gerir e implementar a elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja o ponto de partida e o redimensionador permanente do currículo;
- 18 – implementar e fiscalizar a articulação teoria prática pedagógica;
- 19 – garantir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico, como um todo, visando o replanejamento deste;
- 20 – promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão do aluno economicamente carente;
- 21 – estimular a reflexão coletiva de valores (ética, cidadania, liberdade, justiça e comprometimento social);
- 22 – comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com problemas de saúde física, mental e audiovisual, buscando a integração e interação dos mesmos no ensino regular;
- 23 – avaliar a progressão de aprendizagem dos alunos, fiscalizando e garantindo que a mesma esteja de acordo com Projeto Político Pedagógico;
- 24 – buscar sugestões de temas que norteiam a realização de oficinas pedagógicas nas diversas áreas do conhecimento;
- 25 – assessorar o Diretor em suas atividades diárias;
- 26 – organizar os registros dos resultados do processo de avaliação dos alunos;
- 27 – executar tarefas correlatas às acima descritas e outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação de seu superior imediato.
- 28 – Avaliar o resultado dos programas pedagógicos infantis, detectando falhas e propondo modificações;
- 29 – Criar condições para a participação de todos os educadores e representantes das famílias, para a elaboração do Plano de Gestão dos CMEI's/EMEB's;
- 30 – Participar e acompanhar a execução do Plano de Gestão, inerentes a sua área de atuação, e de todos os projetos dos CMEI's/EMEB's;
- 31 – Participar de cursos, aperfeiçoamentos, determinados pela Coordenadoria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional.
- 32 – Coordenar e operar uma adequada política de atendimento à população nas suas várias etapas: informações, inscrições, seleções, matrículas, re-matrículas, transferências, desistências, e etc.;
- 33 – Garantir e supervisionar um processo adequado de adaptação das crianças e das famílias aos CMEI's/EMEB's;
- 34 – Coordenar e orientar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da U.E;

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

ATOS OFICIAIS

LEIS



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

35 - Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados;

36 - Garantir o cuidado e o desenvolvimento das crianças de sua unidade educacional;

37 - Incentivar e propiciar e sua Unidade Educacional atividades recreativas das crianças, tais como as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

38 - Garantir a orientação das crianças quanto às condições de higiene;

39 - Organizar e gerir os cuidados com as crianças, proporcionando o banho, vestimenta, calçar, pentear e guardar os seus pertences, garantindo assim o bem-estar das mesmas.

40 - Organizar e gerir os cuidados com as crianças nas refeições, alimentando-as e orientando-as sobre o comportamento à mesa.

41 - Controlar os horários de repouso das crianças, para assegurar o bem-estar e saúde delas.

42 - Acompanhar o histórico de vacinação das crianças, de modo assegurar o seu bem-estar físico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 - Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### LEI N.º 3.282, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para destinar recursos ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 1.º** - Fica criado e incluído na Relação de Projetos e Atividades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú a seguinte atividade: Enfrentamento ao Covid-19, Código 2.146, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

**Art. 2.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	APLICAÇÃO	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.05	3.3.50.43-01	312.0004	95.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.30-01	312.0014	210.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.39-01	312.0004	5.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.30-02	312.0005	20.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.50.43-05	312.0017	495.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.30-05	312.0017	30.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.39-05	312.0017	15.000,00	10.305.605-2.146	2021
<b>Total</b>			<b>870.000,00</b>		

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 3.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.01.04	9.9.99.99-01	100.000,00	06.182.103-2.118	2021
Total		100.000,00		

**II** – R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 4.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei n.º 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 04 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## LEIS COMPLEMENTARES



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 86, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALTERA, REVOGA E INCLUI OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 27 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º – Ficam alterados os dispositivos abaixo enumerados, da Lei Complementar nº. 18, de 27 de março de 2006, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3.º - .....

II - Suporte Pedagógico: pessoal encarregado das tarefas de planejamento, programação, acompanhamento, controle, supervisão, avaliação, orientação e outras, respeitadas as prescrições contidas na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III - Técnico educacional: profissional encarregado de orientar, dirigir e acompanhar os processos educacionais que ocorrem durante o ano letivo nas Unidades Escolares e Professores da Rede Municipal.”

“Art. 4.º - .....

IV - Quadro do Magistério: o conjunto de cargos e de profissionais que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, privativos da Coordenadoria de Educação;

V - Rede Municipal de Ensino: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Coordenadoria de Educação;

IX - Magistério Público Municipal: conjunto de profissionais da Educação constituído por Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Médio, Professor de Educação Infantil, Professor Auxiliar, Diretores de Unidades Educacionais e Diretores Pedagógicos.

.....”

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## LEIS COMPLEMENTARES



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

“Art. 6.º - .....

II – Classe Técnico Educacional e de Suporte Pedagógico:

b) Efetivos:

- Diretor de Unidade Educacional;

- Diretor Pedagógico.

.....”

“Art. 9.º- Os ocupantes de cargo de Diretor de Unidade Educacional e Diretor Pedagógico atuarão nos níveis de Educação Básica, dirigindo, orientando, coordenando, planejando e supervisionando setor e/ou serviços de sua competência, nos seguintes locais:

I - Diretor de Unidade Educacional, na Unidade de Ensino para a qual for alocado, podendo ser realocado para outra unidade de Ensino, conforme entendimento da Coordenadoria Municipal de Educação;

II – Diretor Pedagógico, desenvolverá o trabalho pedagógico nas unidades escolares do município, podendo ainda permanecer fixo em uma única Unidade, conforme entendimento e alocação da Coordenadoria de Educação.

“Art. 16 – Os profissionais Diretor de Unidade Educacional e Diretor Pedagógico terão uma jornada de 40 horas semanais destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.

§ 1.º - Os Diretores de Unidade Educacional cumprirão sua jornada de trabalho na unidade para a qual forem designados.

§ 2.º - Os Diretores Pedagógicos cumprirão sua jornada de trabalho nas unidades designadas pela Coordenadoria Municipal de Educação.”

“Art. 17 - .....

b) reunião de professores para preparação e avaliação do trabalho pedagógico, com a participação do Diretor de Unidade Educacional e Diretor Pedagógico;

.....”

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeitura.tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## LEIS COMPLEMENTARES



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

“Art. 19 - Para o provimento dos cargos das classes de docentes, Diretor de Unidade Educacional e Diretor Pedagógico, ficam estabelecidos os requisitos em conformidade com o Anexo I desta lei complementar.

§ 1.º - Os cargos da classe de docentes, Diretor de Unidade Educacional e Diretor Pedagógico são de provimento efetivo e serão preenchidos após a aprovação em concurso público.

“Art. 21 - Após o provimento do cargo, o docente, o Diretor de Unidade Educacional e o diretor pedagógico nos termos da legislação vigente, será submetido a estágio probatório de 03 (três) anos, durante os quais, seu exercício será avaliado por meio de critérios estabelecidos em legislação própria.”

“Art. 28 - .....

III – Diretor de Unidade Educacional e Diretor Pedagógico, sempre que se verificar a necessidade, devidamente justificada e comprovada.”

Art. 2º – Ficam revogados os seguintes dispositivos, Lei Complementar nº. 18, de 27 de março de 2006, incisos XII e XV, do art. 4º; incisos II e III do art. 5º; alíneas “a”, “a1”, “a2” e §§ 1º e 2º do art. 6º; paragrafo único do art. 9º.; art. 10; §2º do art. 19; art. 20; art. 26; art. 49; art. 50; art. 51; art. 52; art. 59; incisos II e III do art. 64; art. 110.

Art. 3º – Fica incluído, o item 4 – Técnico Educacional e Suporte Pedagógico no anexo I da Lei Complementar nº. 18, de 27 de março de 2006, conforme abaixo:

#### “4 – Técnico Educacional e Suporte Pedagógico

Cargo	N.º de vagas	Faixa	Carga horária	Habilitação mínima
Diretor de Unidade Educacional	14 (quatorze)	1	Jornada de 40 horas semanais	Curso Superior em Pedagogia, pós-graduação na área de educação e experiência profissional de 05 anos em efetivo exercício de magistério.
Diretor Pedagógico	14 (quatorze)	1	Jornada de 40 horas semanais	Curso Superior em Pedagogia, pós-graduação na área de educação e experiência profissional de 05 anos em efetivo exercício de magistério.

Art. 4º – Ficam revogados os anexos II e IV, da Lei Complementar nº. 18, de 27 de março de 2006.

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeitura.tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## LEIS COMPLEMENTARES



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 5º – Ficam incluídos, os vencimentos Técnico Educacional e de Suporte Pedagógico no anexo III da Lei Complementar nº. 18, de 27 de março de 2006, conforme abaixo:

#### “Vencimentos Técnico Educacional e Suporte Pedagógico”

PROFISSIONAIS		FAIXA	ADM	A	B	C	D	E	F	G
Diretor de Unidade Educacional 40 horas semanais	GRADUAÇÃO	1	4716,29	5235,08	5753,88	6272,88	6791,65	7310,53	7829,57	8348,68
	ESPECIALIZAÇÃO	2	5235,08	5810,94	6386,81	6962,89	7538,73	8114,69	8690,83	9267,03
	MESTRADO	3	5810,94	6450,14	7089,35	7728,81	8367,99	9007,30	9646,82	10286,40
	DOUTORADO	4	6450,14	7159,66	7869,18	8578,98	9288,46	9998,10	10707,97	11417,91
Diretor Pedagógico 40 horas semanais	GRADUAÇÃO	1	3923,09	4354,63	4786,17	5217,89	5649,41	6081,02	6512,77	6944,57
	ESPECIALIZAÇÃO	2	4354,63	4833,64	5312,65	5791,85	6270,84	6749,93	7229,18	7708,47
	MESTRADO	3	4833,64	5365,34	5897,04	6428,96	6960,63	7492,43	8024,39	8556,40
	DOUTORADO	4	5365,34	5955,53	6545,72	7136,14	7726,30	8316,59	8907,07	9497,61

Art. 6º – Permanecem inalterados dos demais dispositivos da Lei Complementar nº. 18, de 27 de março de 2006.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## DECRETOS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### DECRETO Nº 3.330, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 293.487,72 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020,

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para utilização do recurso recebido à conta do FUNDEB do exercício anterior, conforme §2º do artigo 21 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

#### DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 293.487,72 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
104 – 3.1.90.11-02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.361.505-2.056	293.487,72
<b>TOTAL</b>	=====➔		<b>293.487,72</b>

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## DECRETOS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 293.487,72 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### DECRETO N.º 3.331, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para destinar recursos ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a Lei n.º 3.282, de 04 de janeiro de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.05	3.3.50.43-01	95.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.30-01	210.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.39-01	5.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.30-02	20.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.50.43-05	495.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.30-05	30.000,00	10.305.605-2.146	2021
01.06.05	3.3.90.39-05	15.000,00	10.305.605-2.146	2021
<b>Total</b>		<b>870.000,00</b>		

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.01.04	9.9.99.99-01	100.000,00	06.182.103-2.118	2021
Total		100.000,00		

**II** – R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226



## GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**DECRETO N.º 3.332, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

### **DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DA DESPESA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

**Dr. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, o disposto no artigo 58 e 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei n.º 2.113, de 20 de fevereiro de 2008;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica delegada à servidora **Rosana Lígia Pontes Trautvein, Coordenadora de Finanças**, a competência para exercer, além das atribuições normais do cargo para o qual foi designada, a função de ordenadora da despesa, para todos os fins previstos em lei, podendo, para tanto, assinar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques, talões, aberturas de contas, aplicações, resgates e demais documentos contábeis e financeiros emitidos pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.929, de 19 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de janeiro de 2021.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de janeiro de 2021.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**  
Diretor Administrativo

Gabinete do Prefeito  
Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.904, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Ciro Quintella Lacerda**, portador do documento de identidade R.G. n.º 22.188.333-3 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Ciro Quintella Lacerda	Chefe de Gabinete	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Chefe de Gabinete são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.905, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE FINANÇAS, A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeada, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Finanças**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, a Senhora **Rosana Lígia Pontes Trautvein**, portadora do documento de identidade R.G. n.º 32.538.952-4 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Rosana Lígia Pontes Trautvein	Coordenador de Finanças	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador de Finanças são as constantes da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica a servidora **Rosana Lígia Pontes Trautvein** afastada do cargo de Analista de Gestão Pública, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora de Finanças.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeitura.tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.906, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Obras**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Yan Lorena**, portador do documento de identidade R.G. n.º 12.757.863-8 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Yan Lorena	Coordenador de Obras	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador de Obras são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.907, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Educação**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, a Senhora **Vanilda Célia da Silva Uliana**, portadora do documento de identidade R.G. n.º 5.668.347-9 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Vanilda Célia da Silva Uliana	Coordenadora de Educação	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenadora de Educação são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.908, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Desenvolvimento Econômico e Emprego**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, a Senhora **Selma Seolati Furini**, portadora do documento de identidade R.G. n.º 23.520.252-6 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Selma Seolati Furini	Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.909, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SAÚDE, A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Saúde**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, a Senhora **Claudia Maria Lincoln Silva**, portadora do documento de identidade R.G. n.º 17.081.937-1– SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Claudia Maria Lincoln Silva	Coordenadora de Saúde	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador de Saúde são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica a servidora Claudia Maria Lincoln Silva afastada do cargo de Professor III enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.910, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Públicos**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Rodrigo Pucci Lopes**, portador do documento de identidade R.G. n.º 47.130.952-7 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Rodrigo Pucci Lopes	Coordenador de Serviços Públicos	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador de Serviços Públicos são as constantes da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.911, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, a Senhora **Daniela Ackermann**, portadora do documento de identidade R.G. n.º 27.473.162-9– SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Daniela Ackermann	Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas	T2 – 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas são as constantes da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica a servidora Daniela Ackermann afastada do cargo efetivo de Escriturária, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.912, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 23.519.449-9 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Anselmo Caiafa Ribeiro	Diretor Administrativo	T2 – 16

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretor Administrativo são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **Anselmo Caiafa Ribeiro** afastado do cargo efetivo de Visitador Sanitário, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.913, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **LUIZ OTÁVIO COSTA BRUNO JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 43.299.836-6 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Luiz Otávio Costa Bruno Junior	Diretor de Tecnologia da Informação	T2 – 16

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretor Administrativo são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **Luiz Otávio Costa Bruno Junior** afastado do cargo efetivo de Secretário Escolar, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.914, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeada, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Alimentação Escolar**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, a Senhora **MAÍSA SANCHES**, portadora de cédula de identidade R.G. n.º 43.741.074-2 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Maísa Sanches	Diretorade Alimentação Escolar	T2 – 16

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretora de Alimentação Escolar são as constantes da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica a servidora **Maísa Sanches** afastada do cargo efetivo de Nutricionista, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Diretora de Alimentação Escolar.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.915, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

#### **NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRÂNSITO, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Trânsito**, nos termos do Anexo II da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **MARCELO LAXA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 28.974.240-7 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Marcelo Laxa	Diretor de Trânsito	T2 – 15

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretor de Trânsito são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **Marcelo Laxa** afastado do cargo efetivo de Motorista, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Trânsito.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.916, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SANEAMENTO, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Saneamento**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Rubens Gabriel Junior**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 47.437.714-3 – SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Rubens Gabriel Junior	Diretor de Saneamento	T2 –15

Art. 2º - As atribuições do cargo de Diretor Administrativo são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **Rubens Gabriel Junior** afastado do cargo efetivo de Escrivário, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Saneamento.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau  
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019

11/01/2021  
Edição nº 226

## PORTARIAS



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PORTARIA Nº 12.917, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o cargo de Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura encontra-se atualmente vago;

Considerando que, segundo o disposto no art. 16 da Lei n.º 2.116, de 4 de março de 2008, poderá haver substituição no impedimento legal e temporário, observadas as disposições pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú (ESPMT);

Considerando que, em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração Pública, o titular do cargo de direção poderá ser nomeado, cumulativamente, como substituto para outro cargo de igual natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo (art. 64, § 3.º, do ESPMT);

Art. 1.º - Fica nomeado para o exercício do cargo de **Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura**, em caráter interino, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, o servidor **Ciro Quintella Lacerda, Matrícula nº. 4054, Chefe de Gabinete**.

§ 1.º - Durante o período de interinidade, o servidor nomeado, a que se refere o *caput*, perceberá o vencimento correspondente a apenas ao cargo de Chefe de Gabinete.

§ 2.º - As atribuições do cargo de Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura são as constantes da Lei n.º. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 02 de janeiro de 2021.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de janeiro de 2021.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor Administrativo

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48